



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **JEAN DACHNER JUSME**

Referência: Decisão de Perda de Autorização de Residência

1. Fica o senhor **JEAN DACHNER JUSME**, portador documento de identificação de estrangeiro nº **V8167677 (ATIVO)**, natural do Haiti, nascido aos ao 01 de abril de 1991, filho de JOSEPHE SINEZA e FRANCIQUE JUSME, **NOTIFICADO a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço nre.drex.srrs@pf.gov.br.

2. 2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço nre.drex.srrs@pf.gov.br.

DANIEL D'ANTONIO
Agente de Polícia Federal
Mat. 9944



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CAMPOS D ANTONIO, Agente de Polícia Federal**, em 07/10/2024, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=37712594&crc=97F0B569.
Código verificador: **37712594** e Código CRC: **97F0B569**.